LEI Nº 1.432, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.986.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, COM A INTERFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO / DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA MEREØNDA ESCOLAR".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de setembro de 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria / da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário